



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	50\$	Semestre. 22\$00
A 1.ª série. . . .		30\$	12\$00
A 2.ª série. . . .		20\$	14\$00
A 3.ª série. . . .		15\$	10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$03 de sêlo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:048, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, da tabela anexa à portaria n.º 3:010, das patentes e apostilas a pagar pelos oficiais dos quadros coloniais.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 8:039 — Insere várias disposições relativas ao abono de subvenções diferenciais a determinados funcionários dependentes do Ministério do Trabalho.

Ministério da Agricultura:

Tarifa geral dos serviços do Armazém Geral Agrícola do Porto, aprovada por despacho ministerial de 16 de Fevereiro de 1922.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

4.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica a tabela anexa à portaria n.º 3:010, de 23 de Dezembro do ano findo publicada no *Diário do Governo* n.º 261, 1.ª série, da mesma data:

Importâncias que têm a pagar pelas cartas patentes os oficiais dos quadros coloniais

Postos	Sêlo	Emolumentos	6 por cento adicional	6 por cento complementar	5 por cento	10 por cento	Total
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Coronel	90\$00	12\$00	\$72	\$77	\$68	1\$42	105\$59
Tenente-coronel.	90\$00	10\$00	\$60	\$64	\$57	1\$19	103\$00
Major	90\$00	9\$00	\$54	\$58	\$51	1\$07	101\$70
Capitão	50\$00	8\$00	\$48	\$51	\$45	\$95	60\$39
Tenente	30\$00	7\$00	\$45	\$48	\$42	\$89	39\$74
Alferes.	30\$00	7\$00	\$42	\$45	\$40	\$83	39\$10
Primeiros sargentos reformados em alferes	30\$00	(2)	(a)	(b)	(c)	(d)	—
Apostilas.	9\$00	1\$21	\$08	\$08	\$07	\$15	10\$59

(1) Decreto n.º 7:772, de 3 de Novembro de 1921, e alterações do *Diário do Governo* n.º 234, de 21 do mesmo mês.

(2) A décima parte do sêlo mensal. Decretos de 31 de Julho de 1833 e de 8 de Agosto de 1834.

(3) Carta de lei de 27 de Abril de 1882.

(4) Carta de lei de 30 de Julho de 1890.

(5) Carta de lei de 25 de Junho de 1898.

(6) Lei n.º 220, de 30 de Junho de 1914.

(a) Sobre a importância dos emolumentos.

(b) Sobre o total dos emolumentos e 6 por cento adicional.

(c) Sobre o total dos emolumentos e 6 por cento adicional e complementar.

(d) Sobre o total dos emolumentos e 6 por cento adicional e complementar e 5 por cento.

Para ser publicado nos «Boletins Officiais» de todas as províncias.

Direcção Geral Militar das Colónias, 18 de Fevereiro de 1922. — O Director Geral, *Pedro Francisco Massano de Amorim*.